



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 108, de 22 de novembro de 2012

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Esse Legislativo aprovou, na última segunda-feira, a alteração do plano plurianual do Município de Toledo, para o período de 2010 a 2013, visando à inclusão naquele instrumento de planejamento orçamentário, além de outra ação/meta, a que prevê a possibilidade de inserção, no orçamento de 2013, de recursos para a aquisição de áreas para doação ao Estado do Paraná, para posterior construção de uma Colônia Penal Agroindustrial e de uma unidade do Centro de Socioeducação (CENSE).

Tal alteração materializou-se na Lei “R” nº 89, de 21 de novembro de 2012.

Todavia, para que seja possível incluir-se no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013, recursos para a finalidade acima referida, faz-se necessário, primeiramente, efetuar-se idêntica alteração na lei de diretrizes orçamentárias para 2013, antes de ser votada aquela proposta orçamentária.

Com tal objetivo, submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei “**procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2013, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013**”.

No aguardo da deliberação favorável sobre a matéria, reiteramos a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as expressões de nosso respeito.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADELAR HOLSBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 150/2012

Procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2013, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2013, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

Art. 2º – O anexo da LDO 2013 – Anexo de Metas Prioridades, que integra a Lei “R” nº 64, de 27 de agosto de 2012, com as alterações precedidas pela Lei “R” nº 81/2012, passa a vigorar com a seguinte alteração de ação e meta:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração

Unidade: 0003 – Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais

Programa: 08 – ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2013
04	Projeto	IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO	M²	100
			Valor	Ordinário
				51.120,00
				Vinculado
66.000,00				

Meta: Adquirir áreas/terrenos, em locais estratégicos, para implantação futura de edificações públicas, etc. e áreas específicas para futuras cessões de uso para comunidade organizada, como sindicatos, entidades sociais, entidades esportivas, dentre outros; prover a administração, de imóveis necessários para implantação de seus programas; adquirir edificações e terrenos considerados de interesse social e econômico para o Município. *Apoiar o Governo do Estado do Paraná para instalação no município de Toledo de Colônia Penal Agroindustrial, através da aquisição de área/ terreno, apoio logístico, etc.*

Produto Esperado: Patrimônio público adequado aos programas a serem implantados.

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PL 150/2012
AUTORIA: Poder Executivo

